



Prefeitura Municipal de Ipiguá

CGC: 01.528.506/0001-30

Rua Santa Luzia, 93 - CEP: 15108-000

Fone: (017) 269-1139 - Fax: (017) 269-1226 - IPIGUÁ - SP

LEI N.º 073/98

“ Dispõe sobre a aquisição de um gleba de terra para construção de um aterro sanitário, em valas.”

Getúlio José de Souza, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, dispondo das atribuições que me são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir nos termos do Decreto Federal 3365, de 21 de julho de 1941, de forma amigável ou judicial, pelo valor de R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais) uma gleba de terra medindo 24.200,00 m² (Vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), encravada na Fazenda Barra Funda, no Município de Ipiguá, SP., que consta pertencer ao Sr. Reinaldo Sabino Figueiredo, CPF, n.º 132.123.208-00.

ARTIGO 2.º - A área descrita no artigo anterior destina-se à construção de um aterro sanitário, em valas, com a finalidade de receber todo lixo domiciliar urbano da sede do Município de Ipiguá.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins de aquisição da área referida nesta Lei, fica Declarada de Utilidade Pública, o imóvel abaixo descrito conforme mapa anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei, com as seguintes medidas e confrontações:

Linha Perimetral - Tem inicio num ponto denominado (1). Cravado por um lado na cerca que divide com a área da propriedade de Primo Boiatti, e por outro com a Rodovia Décio Custodio da Silva no Km 23+691,82 metros, daí segue confrontando com a referida rodovia no sentido à Mirassolandia, com os rumos: N 03°22'16" W com 20,00 metros, até o ponto (2), daí segue N 02°12'29" W com 20,00 metros, até o ponto (3), daí segue N 01°00'58" W com 20,00 metros, até o ponto (4),



Prefeitura Municipal de Ipiguá

CGC: 01.528.506/0001-30

Rua Santa Luzia, 93 - CEP: 15108-000

Fone: (017) 269-1139 - Fax: (017) 269-1226 - IPIGUÁ - SP

daí segue N 00°07'28'' E com 20,00 metros, até o ponto (5), daí segue N 01°23'59'' E com 20,00 metros, até o ponto (6), daí segue N 03°01'36'' E com 20,00 metros, até o ponto (7), daí segue N 03°01'36'' E com 10,74 metros, até o ponto (8), cravado no Km 23+822,56 metros, na cerca que divide com a área Remanescente da propriedade de Reinaldo Sabino Figueiredo, com este segue confrontando com os rumos: S 66°35'54'' E com 200,15 metros, até o ponto (A), daí segue S 00°03'40'' E com 130,68 metros, até o ponto (B), cravado na cerca que divide com a área da propriedade de Primo Boiatti, com este segue confrontando com o rumo: N 66°35'54'' W com 200,28 metros, até o ponto (1), ponto inicial desta descrição. **Encerrando uma área com a superfície de 24.200,00 m².**

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, serão cobertas com recursos do orçamento vigente, conforme dotação a seguir:

Codificação 2.7 4110 - 10603251.11

Construção de aterro sanitário.....R\$ 14.700,00

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá - SP, 20 de Maio de 1.998.


GETÚLIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal